ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2018

Proc. Adm. n.º 283/2018
Convite n.º 019/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA,** com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 e a **CORCRIL SERVIÇOS DE JATEAMENTO EIRELI-EPP,** com sede à Av. Prefeito Jácomo Nicolau Paccola, n.º 693, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 01.484.759/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 415.037.853.116, doravante denominada **CONTRATADA,** aqui representada pelo Sr. Estevam Sabino, Procurador, portador do RG n.º 14.305.304-8 e CPF n.º 190.961.838-19, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 188/2018**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 188/2018 que era de **R$ 89.209,80** (oitenta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos). Com o acréscimo ao serviços que representam 15,78% que corresponde ao valor de R$ 14.076,20 (quatorze mil, setenta e seis reais e vinte centavos);

1.2. O Contrato também sofreu a supressão do valor de R$ 3.386,97 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);

1.3. Portanto, com a diferença do valor de acrescido e o suprimido, que é de R$ 10.689,22 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), o valor total do contrato passa a ser de R$ 99.899,02 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”,“b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno

vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA
DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 13 de março de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

_____
José Denilson Nogueira
Sec. de Suprimentos e Licitações

Pela **FORNECEDORA:**

_____
Estevam Sabino
Procurador

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: